



# Município de Sorocaba



07 de fevereiro de 2024



Ano: 32 / Número: 3.407

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEGOV

Secretaria de Governo

### SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba

Edital nº 019/2024

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA o interessado abaixo relacionado, que se encontra em local incerto e não sabido ou que não fora encontrada nenhum representante no local de cadastro, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida ao Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 - Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997:

Processo Sancionatório	Fornecedor	CNPJ/CPF	Auto de Infração
1589/2022	ANA LUCIA DOS SANTOS ROBERTO 30718885899	23.120.171/0001-50	1589-D2

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2024.

**CRISTIANE BONITO RODRIGUES**

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP



PREFEITURA DE SOROCABA  
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR  
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, P.Q. Campolim, CEP 18047-620  
Telefone (Central de Atendimento): disque 151

### Procedimentos p/ apresentação de Defesa

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 - CDC; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018; alterado pelo Decreto 225046/2019; Leis Municipais e outras normas correlatas.

#### INSTRUÇÕES P/ DEFESA

✓ O AUTUADO PODERÁ, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, **OPOR DEFESA**, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA - CEP 18.047-620, SOROCABA/SP.

✓ A DEFESA SOMENTE SERÁ RECONHECIDA MEDIANTE ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADO POR MEIO DE DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E OUTORGA DE PODERES.

✓ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE **IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA**, APRESENTAR OS DOCUMENTOS, **SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, CONFORME ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483/2018.

✓ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:  
A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA - SOROCABA,  
FONE (15) 3333-2555, - EMAIL: [rortega@sorocaba.sp.gov.br](mailto:rortega@sorocaba.sp.gov.br)

#### ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

**OBS.:** Respeitando-se o limite mínimo do valor da multa, conforme art. 57 do CDC - [valor atualizado R\$ 858,33]

✓ O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER À VISTA, COM DESCONTO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)  
✓ OU PARCELADO, EM ATÉ 06 (SEIS) VEZES, COM O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO);

- PARA VIABILIZAR UMAS DAS OPÇÕES HÁ NECESSIDADE DO CONTATO COM O PROCON, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO;

**OBS.:** APÓS 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR, A GUIA DE MULTA SERÁ EMITIDA PARA PAGAMENTO À VISTA, SEM O DESCONTO ACIMA, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO**;

- AO APRESENTAR A DEFESA, O FORNECEDOR PERDERÁ O DIREITO AOS DESCONTOS E PARCELAMENTO.

✓ APÓS EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO ÚNICO, PODERÁ ACESSAR O **SITE** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO "[http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br/dsf\\_sod\\_portal/inicial.do?evento=montaMenu](http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br/dsf_sod_portal/inicial.do?evento=montaMenu)", NA OPÇÃO "Emitir Guias", após selecionar a opção "Taxas Diversas", SE "Pessoa" DIGITE O CPF ou CNPJ; SE "Empresa" DIGITE A INSCRIÇÃO MUNICIPAL; PRESSIONE: **F9-PESQUISAR**; SELECIONE O ITEM MULTA PROCON E "EMITIR GUIA". [pesquise em ambas as opções]

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>)

RECIBO DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP  
Edital nº 020.2024

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 - Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1626/2023	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0432-89	Dr. Jacques Antunes Soares OAB/RS 75.751	Considerando a intempetividade da defesa apresentada, decido pelo não reconhecimento desta, restando mantida a penalidade de multa.
1489/2022	VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A.	11.660.106/0001-38	-	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2024.

**CRISTIANE BONITO RODRIGUES**

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP

## SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 30.473/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Bamote Empreendimentos e Participações Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Heloísa Oliveira Evangelista, nº 91, com extensão total de 2 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 7 de fevereiro de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 947/2024 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Augusto Lippel, nº 1.800, com extensão total de 8,00metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 7 de fevereiro de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 948/2024 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Aparecida, nº 1.512, com extensão total de 3,00metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 7 de fevereiro de 2024. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

## FSS

Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 02785/2024

DOADORA: HFR PARTICIPAÇÕES LTDA

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

OBJETO: DOAÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, DETERGENTE E PAPEL HIGIÊNICO .

Sorocaba, 22 de janeiro de 2024

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 0476/2024

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: DOAÇÃO DE ALIMENTOS

Sorocaba, 22 de janeiro de 2024

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

## Convocação

Sorocaba, 07 de Fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições previstas em Lei, **CONVOCA** os 30 conselheiros tutelares para uma reunião com a Promotora Dra. Cristina Palma e a comissão do CMDCA no dia 08/02/2024, horário das 13h00 as 17h00 na Secretaria da Cidadania - Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro – Sorocaba/SP.

Sem mais,

**Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz**  
Presidente do CMDCA – Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-630  
Telefone: (15) 3231.5300 – CNPJ 17.999.107/0001-98  
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

## Comunicado

Sorocaba, 07 de Fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições previstas em Lei, **INFORMA** que no dia 08/02/2024 não haverá expediente presencial no horário das 13h00 as 17h00 dos Conselhos Tutelares de Sorocaba, os atendimentos acontecerão remotamente através do 125.

Sem mais,

**Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz**  
Presidente do CMDCA – Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-630  
Telefone: (15) 3231.5300 – CNPJ 17.999.107/0001-98  
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

## EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar – Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO**  
Lucas Pedrozo  
(em substituição)

**DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal  
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**  
Flávio Nelson da Costa Chaves

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Ana Cláudia Martini Fauaz

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Lucas Pedrozo (em substituição)

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa (em substituição)

**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Vitor Hugo Tavares

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
Amália Samyra Toledo Egêa

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Douglas Domingos de Moraes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Alfeu Malavazzi Neto

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)**  
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)**  
Hudson Pessini

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Cláudio Pompeo Chagas Dias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto

**SECID**

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

**Convite**

Sorocaba, 07 de Fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições previstas em Lei, **convida** os 10 suplentes a conselheiros tutelares para uma reunião com a Promotora Dra. Cristina Palma e a comissão do CMDCA no dia 08/02/2024, horário das 13h00 as 17h00 na Secretaria da Cidadania - Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro – Sorocaba/SP.

Sem mais,

**Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz**  
Presidente do CMDCA – Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-630  
Telefone: (15) 3231.5300 – CNPJ 17.999.107/0001-98  
Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SOROCABA – TERMO DE COLABORAÇÃO 2024 FUNDO ROTATIVO DA ESCOLA-FRE**

Referente: Repasse de Recursos Financeiros para a consecução de finalidade de interesse público, às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração autorizado pela Lei Municipal nº 12.277/2021, regulamentada pelo Decreto nº 27.407/2022, Art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devidamente atualizada pela Lei nº 13.204/2015- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC. Resumo: Termo de Colaboração com as Associações de Pais e Mestres.

Do Objeto da Parceria: Desenvolver o Programa Fundo Rotativo da Escola – FRE por meio do repasse de recursos financeiros para as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação de Sorocaba para a execução de serviços de manutenção, reparos e conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes bem como execução de projetos e programas pedagógicos da unidade escolar visando à melhoria e o bom desenvolvimento do ensino, a descentralização dos recursos públicos e a implementação da Gestão Democrática da Educação de acordo o Plano de Trabalho aprovado e com as diretrizes e metas consignadas no Plano Municipal de Educação.

Do Resumo da Justificativa: As Associações de Pais e Mestres-APMs são entidades jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que possuem como finalidade a colaboração para o aperfeiçoamento do processo educacional, para assistência à organização escolar e integração escola-comunidade, com atuação junto à unidade escolar a que se vincula. As APMs, em conjunto com a Administração Municipal, deliberam acerca da gestão da unidade escolar. Estas organizações possuem natureza singular e as metas propostas no Plano de Trabalho apenas podem ser atingidas pela entidade - APM, criada para atuar somente junto à unidade escolar, sendo que os repasses de recursos encontram-se previamente orçados e disponíveis para o atendimento. Para tanto, serão repassados às APMs recursos provenientes do orçamento da Secretaria da Educação, de forma a instrumentalizá-los na execução de suas finalidades. Publique-se e conceda prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Educação

ANEXO – Lista de Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares Relação de Associações de Pais e Mestres (APM's), com atuação junto às escolas da Rede Pública Municipal, habilitadas ao repasse de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, entre APM's e Secretaria da Educação de Sorocaba em 2024, conforme Decreto nº 27.407/2022 e Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA	CNPJ DA APM	VALOR
APM da EM. "Leonor Pinto Thomaz"	71.559.025/0001-78	R\$ 95.737,26

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL 001/2024/ FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.069, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

**A Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação .**

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº **13.005**, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO as disposições do inciso VI do artigo 3º combinado com o "caput" do artigo 5º e inciso IV do mesmo artigo, todos da Lei Municipal nº **11.133**, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 3º combinado com artigo 5º ambos do Decreto nº 23.069, de 19 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Homologação publicada no Jornal do Município de Sorocaba, edição Nº 3.346 data de 08 de novembro de 2023, página 05;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação.

**RESOLVE**

Convocar por este **EDITAL 001/2024/ FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** membros para composição do Fórum Permanente Municipal de Educação de Sorocaba (FPM), mandato 2024/2028.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital visa convocar representantes da sociedade, bem como assentar as normas para o processo eleitoral das representações junto ao Fórum Permanente Municipal de Educação de Sorocaba, estabelecido pelo Decreto nº 23.069, de 19 de setembro de 2017, para o mandato de 2024/2028.

1.2 Serão diretamente indicados por seus órgãos/entidades e nomeados membros do Fórum Permanente Municipal de Educação de Sorocaba, vinte e quatro (24) titulares e respectivos suplentes, na seguinte composição:

- I. (01) um/a pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. (01) um/a pela Secretaria Estadual de Educação;
- III. (01) um/a pela Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- IV. (01) um/a pelo Conselho Municipal de Educação - CME;
- V. Representantes de Instituições Federal de Ensino Superior - Universidade Federal de São Carlos - UFSCar;

**SEDU**

Secretaria da Educação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS n.º 06/2023**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, torna público que o Resultado Definitivo da análise do Envelope 3 – Documentos de Habilitação, da primeira colocada na somatória de pontos, resultante das análises dos Envelopes: 1 – Proposta Técnica e 2 – Proposta de Preço, apresentados para os lotes: 01, 03 e 04, do Edital de Chamamento SEDU/GS N.º 06/2023, encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/>. Sorocaba, 07 de fevereiro de 2024  
Comissão de Seleção

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS n.º 06/2023**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, torna público que o Resultado Preliminar da análise do Envelope 3 – Documentos de Habilitação, da segunda colocada na somatória de pontos resultante das análises dos Envelopes: 1 – Proposta Técnica e 2 – Proposta de Preço, apresentados para o lote 02 do Edital de Chamamento SEDU/GS N.º 06/2023, em face da desistência da primeira colocada, encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/>. Eventuais interposições de recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser entregues no Centro de Referência em Educação, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação. Sorocaba, 07 de fevereiro de 2024  
Comissão de Seleção

- a. (01) um/a pelos/as Docentes;  
b. (01) um/a pelos/as Profissionais Administrativos;
- VI. Representantes de Instituições Federais de Educação Básica - Instituto Federal de São Paulo Campus Sorocaba - IFSP Sor;  
a. (01) um/a pelos/as Docentes;  
b. (01) um/a pelos/as Profissionais administrativos;
- VII. Representantes de Instituições Estaduais de Ensino Superior - Universidade Estadual de São Paulo Campus Sorocaba - UNESP;  
a. (01) um/a pelos/as Docentes;  
b. (01) um/a pelos/as Profissionais Administrativos;
- VIII. Representantes de entidades sindicais de profissionais da educação pública;  
a. (01) Um/a pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP;  
b. (01) Um/a pela Associação dos Professores e Profissionais da Área da Educação Municipal de Sorocaba - ASPPAMS;  
c. (01) Um/a pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - SSPMS;  
d. (01) Um/a pelo Sindicato Dos Trabalhadores Do Ceeteps - SINTEPS;  
e. (01) Um/a pelo Sindicato dos Docentes em Instituições Federais de Ensino Superior dos Municípios de São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri - ADUFSCAR;
- IX. Representantes de entidades sindicais de profissionais da educação privada;  
a. (01) Um/a pelo Sindicato dos Professores de Sorocaba e Região - SINPRO;
- X. Representantes dos Estudantes;  
a. (01) Um/a pela União Sorocabana dos Estudantes - USES;  
b. (01) um/a pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE - UFSCAR;  
c. (01) um/a pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE - UNISO;  
d. (01) um/a pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE - IFSP;
- XI. (01) Um/a Representante do Conselho do FUNDEB - CACs FUNDEB;  
XII. (01) Um/a Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;  
XIII. (01) Um/a Representante do Conselho Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA;  
XIV. (01) Um/a Representante do Conselho Municipal do Jovem - COMJOV;
- 1.3 Serão eleitos entre seus pares e nomeados membros do Fórum Permanente Municipal de Educação de Sorocaba, Vinte e cinco (25) titulares e respectivos suplentes, na seguinte composição:
- I. Representantes de Instituições Estaduais de Educação Básica;  
a. (01) Um/a pelos/as Gestores;  
b. (01) Um/a pelos/as Docentes;  
c. (01) Um/a pelos/as Profissionais Administrativos;
- II. Representantes de Instituições Municipais de Educação Básica;  
a. (01) Um/a pelos/as Gestores;  
b. (01) Um/a pelos/as Docentes;  
c. (01) Um/a pelos/as Profissionais administrativos;
- III. Representante da "equipe multiprofissional" de Educação Básica;  
a. (01) Um/a membro, funcionário ou profissional atuante na educação básica de Sorocaba.
- IV. Representantes de Instituições Privadas de Ensino Superior;  
a. (01) Um/a pelos/as Gestores;
- b. (01) Um/a pelos/as Docentes;  
c. (01) Um/a pelos/as Profissionais Administrativos;
- V. Representantes de Instituições Privadas de Educação Básica;  
a. (01) Um/a pelos/as Gestores;  
b. (01) Um/a pelos/as Docentes;  
c. (01) Um/a pelos/as Profissionais administrativos;
- VI. Representantes de Instituições de educação profissional e técnica;  
a. (01) Um/a pelos/as Docentes;  
b. (01) Um/a pelos/as Profissionais administrativos;
- VII. (04) Quatro/a Representantes de Responsáveis de Estudantes membros da Associação de Pais e Mestres de instituição de ensino pública ou de Conselho Escolar de instituição de ensino pública;
- VIII. (03) Três/a Representantes de movimentos sociais diretamente relacionados à educação;
- IX. (03) Três/a Representantes de Movimentos de Afirmação da Diversidade;

## 2. DO FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA - FPM.

- 2.1. O FPM tem suas finalidades determinadas no Decreto nº 23.069, de 19 de setembro de 2017.  
2.2. O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, iniciando em 20/03/2024 à 20/03/2028.

## 3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Poderão inscrever-se para o processo eleitoral como candidatos/as e ou eleitores/as, municípios de Sorocaba e o que atuem na área de educação no Município de Sorocaba :

- I. Membros de Instituições Estaduais de Educação Básica;  
a. Gestores;  
b. Docentes;  
c. Profissionais administrativos;
- II. Membros de Instituições Municipais de Educação Básica;  
a. Gestores;  
b. Docentes;  
c. Profissionais administrativos;
- III. Membro da "equipe multiprofissional"  
a. funcionários ou profissionais atuantes na educação básica de Sorocaba;
- IV. Membros de Instituições Privadas de Ensino Superior;  
a. Gestores;  
b. Docentes;  
c. Profissionais administrativos;
- V. Membros de Instituições Privadas de Educação Básica;  
a. Gestores;  
b. Docentes;  
c. Profissionais administrativos;
- VI. Membros de Instituições de educação profissional e técnica;

- a. Docentes;  
b. Profissionais administrativos;
- VII. Responsáveis de Estudantes  
a. membros da Associação de Pais e Mestres de instituição de ensino pública;  
b. membros de Conselho Escolar de instituição de ensino pública;
- VIII. Membros de movimentos sociais diretamente relacionados à educação;
- IX. Membro de Movimentos de Afirmação da Diversidade;

§ 1º Para efeito deste Edital, compreende-se como Movimentos de Afirmação da Diversidade, os movimentos sociais que lutam pelos direitos das pessoas com deficiência, dos negros, dos indígenas, dos quilombolas, das mulheres, das crianças, dos LGBTQIA+, da juventude;

§ 2º - Os movimentos sociais diretamente relacionados à educação, e os Movimentos de Afirmação da Diversidade devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

3.2 Para inscrição é necessário apresentar nº da documentação pessoal CPF, endereço com CEP, telefone, e-mail, comprovante que a instituição/ movimento atende os dispostos neste edital, comprovante de vínculo com a instituição/ movimento.

3.3. Deverá ser apontado no ato da inscrição, se é candidato/as a uma das vagas, e expressamente qual vaga;

3.4. A inscrição se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do link <https://acesse.dev/FPMSor>.

3.5. As inscrições passarão por avaliação documental pela Comissão Organizadora, podendo ser deferida ou indeferida.

3.6. As inscrições indeferidas, poderão apresentar recurso, em formulário próprio, no prazo máximo de três dias após a divulgação.

3.7. As inscrições serão realizadas entre os dias 07 e 21 de fevereiro.

## 4. DA VOTAÇÃO

4.1 O Processo de Eleição dos Membros previstos no item 1.3 ocorrerá no dia 09 de março de 2024, Sábado.

4.2 A votação será entre pares, sendo eleitores aqueles devidamente inscritos e deferidos, podendo votar apenas em um segmento, sendo este o segmento que se inscreveu e foi deferido;

4.3 Serão candidatos/as, aqueles devidamente inscritos e deferidos, podendo se candidatar apenas em seguimento, sendo este o segmento que se inscreveu e foi deferido;

4.4. Ocorrerá das 09h às 14 horas no Teatro Municipal de Sorocaba, Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/n - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP.

4.5. Os eleitores deverão se identificar com documento de identificação com foto.

4.6 Apuração dos votos será realizada, após o encerramento do processo de votação, por representantes da comissão de organização e fiscais.

4.7 Em caso de empate, o critério de desempate será idade, sendo eleito o de maior idade.

## 5. DAS INDICAÇÕES

5.1 A Indicação nominal dos membros a qual versa o item 1.2 se dará por ofício da entidade no endereço eletrônico [forumpermanentededucacaosoroc@gmail.com](mailto:forumpermanentededucacaosoroc@gmail.com) até a data de 07 de março de 2024.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A Comissão Organizadora do Fórum durante o processo de análise dos documentos, de forma opcional, poderá solicitar outras informações e/ou documentos.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

6.3 O Resultado final e publicação do Decreto de nomeação dos membros do FME mandato 2024/2028, será 15/03/2024.

6.4 A posse dos membros será dia 20/03/2024, em sua primeira reunião ordinária.

## CRONOGRAMA

Publicação do edital 07/02/2024

Inscrições 07/02 à 21/02/2024

Divulgação da Lista de Deferimentos e Indeferimentos 26/02/2024

Período de Recurso 27/02/2024 à 29/02/2024

Divulgação do Resultado do Recurso 06/03/2024

Indicação Nominal até 07/03/2024

Processo eleitoral 09/03/2024

Divulgação do Resultado 12/03/2024

Publicação do Resultado 15/03/2024

Posse 20/03/2024

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
VICTOR ANGELO FALASCA  
Data: 05/02/2024 21:22:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Victor Angelo Falasca  
Coordenador

Felipe Rubinato Seabra  
Secretário

Documento assinado digitalmente  
FLEDERSON ASSIS DO NASCIMENTO  
Data: 05/02/2024 20:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flederson Assis do Nascimento  
Secretário

Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação.

**SEHAB**Secretaria da Habitação  
e Regularização FundiáriaSecretaria da  
Habitação e  
Regularização Fundiária

Proc. nº 19.857/2.023

**TERMO DE SELEÇÃO**

PRÉ-SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM ÁREA A SER DOADA AO FAR PELO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, DENTRO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR DO GOVERNO FEDERAL.

1. O Município de Sorocaba, concluído o processo de pré-seleção instituído pela Resolução SEHAB nº 01/2024 constante do Processo Administrativo nº19.857/2023, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, na respectiva área para o qual se credenciou:

SEHAB 2 – Aparecidinha  
Rua Doutor Claudio César Machado Araújo, s/n – CEP: 18087-667

**MULTIPLA ENGENHARIA LTDA**

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos provenientes do FGTS.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelos normativos da Caixa Econômica Federal, do FGTS e da respectiva legislação do Município de Sorocaba .

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2.024.

Tiago da Guia Oliveira

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria da  
Habitação e  
Regularização Fundiária

Proc. nº 19.857/2.023

**TERMO DE SELEÇÃO**

PRÉ-SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM ÁREA A SER DOADA AO FAR PELO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, DENTRO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR DO GOVERNO FEDERAL.

1. O Município de Sorocaba, concluído o processo de pré-seleção instituído pela Resolução SEHAB nº 01/2024 constante do Processo Administrativo nº19.857/2023, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, na respectiva área para o qual se credenciou:

SEHAB 1 – Piazza Di Roma  
Rua Heleno de Barros, s/n – CEP: 18051-845

**MULTIPLA ENGENHARIA LTDA**

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos provenientes do FGTS.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelos normativos da Caixa Econômica Federal, do FGTS e da respectiva legislação do Município de Sorocaba .

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2.024.

Tiago da Guia Oliveira

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria da  
Habitação e  
Regularização Fundiária

Proc. nº 19.857/2.023

**TERMO DE SELEÇÃO**

PRÉ-SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM ÁREA A SER DOADA AO FAR PELO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, DENTRO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR DO GOVERNO FEDERAL.

1. O Município de Sorocaba, concluído o processo de pré-seleção instituído pela Resolução SEHAB nº 01/2024 constante do Processo Administrativo nº19.857/2023, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, na respectiva área para o qual se credenciou:

SEHAB 2 – Aparecidinha  
Rua Doutor Claudio César Machado Araújo, s/n – CEP: 18087-667

**MULTIPLA ENGENHARIA LTDA**

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos provenientes do FGTS.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelos normativos da Caixa Econômica Federal, do FGTS e da respectiva legislação do Município de Sorocaba .

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2.024.

Tiago da Guia Oliveira

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**SEPLAN**Secretaria de Planejamento  
e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**EDITAL N.º35/2024**

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

**Processo:** 26.874/2018  
**Nome:** MARCIA SANTORO SORTINO  
**Auto de Infração:** 660/2023 - Lei Municipal n.º8.381/2008 - Limpeza de Terreno  
**Endereço de Ação:** ALAMEDA DAS GLICINIAS QUADRA 13 LOTE Q

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:  
- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);  
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);  
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);  
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de SeçãoJuliana Grazielle Lopes Souza  
Chefe de DivisãoGlauco Enrico Bernardes Fogaça  
Secretário

Secretaria de  
Cultura

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a Lei nº 12.941, de 20 de Dezembro de 2023, o qual estima e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

Considerando as emendas impositivas do ano de 2024 e os prazos para seu cumprimento legal.

Fica convocadas as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, a apresentarem plano de trabalho, planilha orçamentária, memória de cálculo com o detalhamento individual das despesas, orçamentos e documentos relacionados no artigo nº 18 do Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932/2022.

**TODOS OS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS SÃO PARA O CUSTEIO DE UM PROJETO COM PERÍODO DEFINIDO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/12/2024.**

**NÃO PODERÁ SER APRESENTADO NENHUMA ATIVIDADE/SERVIÇO QUE JÁ ESTEJA EM EXECUÇÃO EM TERMOS DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO PACTUADOS COM O MUNICÍPIO.**

**NÃO PODERÁ SER APRESENTADOS PROJETOS QUE JÁ ESTEJAM EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.**

**NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO DESPESAS DE OUTRAS PARCERIAS PARA PAGAMENTO COM RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA.**

1º. O objeto do plano de trabalho deve estar alinhado a descrição da emenda parlamentar.

2º. Os recursos deverão ser destinados ao custeio de atividades previstas em plano de trabalho, sendo vedada a aquisição de material permanente, construções, reformas, ampliação de área construída ou despesa não relacionada ao plano de trabalho apresentado.

Nº EMENDA	VALOR	ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	VEREADOR
184	R\$ 20.000,00	Custeio à Societá Cultural e Italiana	Emenda destinada à Societá Cultural e Italiana	Luis Santos Pereira Filho
386	R\$ 10.000,00	Custeio ao Centro Cultural de Tradições Nordestinas - CCTN	Os recursos previsto por esta emenda impositiva (Art. 92-A, da Lei Orgânica Municipal), deverão ser destinados ao Centro Cultural de Tradições Nordestinas - CCTN.	Francisco França da Silva
539	R\$ 20.000,00	Custeio à Associação Cultural de Fomento à Arte e Memória de Sorocaba e Região	Custeio A Associação Cultural de Fomento à Arte e Memória de Sorocaba e Região.	Iara Bernardi
541	R\$ 20.000,00	Custeio ao Instituto Cultural Girls Rock Camp Brasil	Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 92-A da lei organica municipal), deverão ser destinados ao Instituto Cultural Girls Rock Camp	Iara Bernardi
			Brasil, cnpj.: 36.061.543/0001-66, realização de atividades de cultura e arte para a promoção e defesa dos direitos sociais de meninas, mulheres e dissidências.	
618	R\$ 10.000,00	Custeio para Associação Desportiva e Cultura Guaiamum	Os recursos previstos por esta emenda impositiva (Art. 92-A, da Lei Orgânica Municipal), deverão ser destinados para o Custeio da Associação Desportiva e Cultura Guaiamum para atividades culturais.	Antonio Carlos Silvano Júnior
649	R\$ 10.000,00	Custeio para USES - União das Escolas de Samba	Os recursos previstos por esta emenda impositiva (Art. 92-A, da Lei Orgânica Municipal), deverão ser destinados para o Custeio da USES - União das Escolas de Samba.	Antonio Carlos Silvano Júnior
696	R\$ 30.000,00	Custeio à Associação Cultural Fazendo Arte	Custeio à Associação Cultural Fazendo Arte	Gervino Cláudio Gonçalves
716	R\$ 20.000,00	Custeio das Atividades do Instituto Histórico Geográfico Genealógico de Sorocaba	Custeio das Atividades do Instituto Histórico Geográfico Genealógico de Sorocaba (Emenda Impositiva Art. 92-A, Lei Orgânica Municipal)	Cícero João da Silva

### VIGÊNCIA

3. A vigência do plano de trabalho será de:

- I - No mínimo de 30 dias;
- II - No máximo até o dia 31 de Dezembro de 2024;
- III - Improrrogável.

4. O valor do repasse será limitado ao valor da emenda parlamentar, e será dividido em parcelas iguais, de acordo com o número de meses da vigência, recebendo a Organização uma parcela mensal.

### ASPECTOS GERAIS DO SERVIÇO

#### 5. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser elaborado sob as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo decreto municipal nº 26.932/2022 e demais normas correlatas.

- 5.1 Deverão ser realizado dentro do Município de Sorocaba.
- 5.2 Deverá atender Municípios domiciliados em Sorocaba.

#### 6. CRONOGRAMA:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Convocação	07/02/2024
2	Apresentação dos Planos de Trabalho e documentação complementar	ATÉ 07/03/2024
3	Análise da documentação pela SECULT	Após a entrega dos documentos pela OSC, a SECULT fará a conferência dos documentos e será encaminhado para as devidas análises somente após <u>todos os documentos</u> estarem corretos.
4	Prazo para adequações do Plano de trabalho e documentos	Até 05 dias úteis após solicitações realizadas pela SECULT
5	Emissão parecer Jurídico	Prazo conforme decreto municipal nº 26.317/2021
6	Emissão parecer Controladoria Geral do Município	Prazo conforme decreto municipal nº 26.317/2021
7	Assinatura do Termo de fomento não podendo ultrapassar 01/07/2024	Até 01/07/2024

#### 7 - PROPOSTA

A organização interessada em firmar Termo de Fomento deverá apresentar a seguinte documentação, conforme cronograma:

- I - Plano de trabalho conforme modelo padrão enviado por e-mail;
- II - Planilha orçamentária conforme modelo padrão enviado por e-mail, com a relação das despesas para o custeio do projeto da emenda impositiva;
- III - Memória de cálculo com o detalhamento individual das despesas, constando valores individuais e valores totais dos itens, conforme a categoria de despesas da planilha orçamentária;
- IV - 03 orçamentos de cada item apresentado em planilha orçamentária, para comprovação da vantajosidade financeira.

§1º. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Propostas, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, a ser entregue conforme cronograma, na Secretaria de Cultura - Av. Afonso Vergueiro, s/nº, centro de Sorocaba/SP.

§2º. A Proposta da Organização interessada em participar deste edital de convocação deverá ser elaborada em vernáculo, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma da Proposta técnica de trabalho, devendo conter no mínimo:

- I - identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- II - atividades a serem executadas e sua metodologia;
- III - metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o inciso II, deste artigo;
- a) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- b) periodicidade da avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - a descrição da realidade objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
- VI - etapas ou fases de execução;
- VII - previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas; VIII - medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;
- IX - objetivos gerais e específicos;
- X - especificação do local destinado à execução do ajuste;
- XI - indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda; XII - recursos humanos, indicando:
  - a) cargos;
  - b) quantidade de profissionais;
  - c) nível de escolaridade;
  - d) jornada de trabalho mensal e semanal;
  - e) horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
  - f) forma de contratação admitida;
- XIII - recursos materiais necessários para a consecução do objeto; XIV - formas empregadas para a fiscalização.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser composto por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.

§ 2º O plano de trabalho deverá ainda conter em seu projeto o desenvolvimento das ações indispensáveis.

§ 3º Deverá também ser apresentada a proposta de preço, contendo no mínimo:

- I - identificação da proponente e do objeto a ser executado; II - valor da proposta;
- III - plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades;
- IV - cronograma de desembolso;
- V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, que deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- VI - Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, limitados ao valor da emenda parlamentar;
- VII - Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens necessários, conformemodelo.
- VIII - Não serão aceitos protocolos posteriores.

§ 4º O plano de trabalho e a proposta de preço deverão ser apresentados nas formas e prazos estipulados em edital.

§ 5º Tratando-se de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, o plano de trabalho e a proposta de preço deverão ser apresentados previamente à assinatura do contrato, quando da instrução inicial do processo administrativo.

§ 6º O plano de trabalho e a proposta de preço apresentados deverão ser aprovados pela autoridade responsável pelo recebimento do objeto e por sua respectiva assessoria técnica.

**IX - Não serão aceitos protocolos posteriores.**

7.1. Além dos documentos relacionados no item anterior, a organização deverá apresentar:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

“Para a habilitação e celebração de ajuste, a proponente deverá comprovar, apresentando os respectivos documentos, o atendimento aos critérios de habilitação expostos a seguir:

**I – habilitação jurídica” (Decreto 26.317/2021, art. 18, I):**

- documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022);
- ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório; **OBS.:** O repasse de recursos financeiros a entidades do terceiro setor depende da efetiva compatibilidade entre as finalidades estatutárias da beneficiária e o objeto da transferência (Súmula 40, TCE-SP).
- demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:
  - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio (Decreto 26.317/2021, art. 18, I, “c”); IN01/2020TCE-SP);
- comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**II - regularidade fiscal:**

- prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

**III - documentos de qualificação técnica:**

- (Revogado pelo Decreto nº 26.932/2022)
- demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
- demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- para fins de atendimento da alínea "c", do inciso III, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia;

**IV - qualificação econômico-financeira:**

“Para a habilitação e celebração de ajuste, a proponente deverá comprovar, apresentando os respectivos documentos, o atendimento aos critérios de habilitação expostos a seguir: (...) IV – **qualificação econômico-financeira**” (Decreto 26.317/2021, art. 18, IV):

- balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital – SPED;**
- parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste;

**V- documentações complementares:**

- cópia do ato que concedeu a qualificação como organização social, nos termos da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, quando tratar-se exclusivamente de proposta para a celebração de Contrato de Gestão;
- cópia do ato que concedeu a qualificação como organização social de interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 8.073, de 26 de dezembro de 2006, quando tratar-se exclusivamente de proposta para a celebração do Termo de Parceria;
- declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
- declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- (Revogado pelo Decreto nº 26.932/2022)
- declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- certidão do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
- (Revogado pelo Decreto nº 26.932/2022)
- declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)
- declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
- para os casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
- cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
- declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas neste Decreto;
- comprovante de registro emitido pelo conselho municipal de políticas públicas competente, nas hipóteses previstas em Lei, em data não superior a sessenta dias da data de apresentação;

§ 2º Tratando-se de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, os documentos de habilitação deverão ser apresentados previamente à assinatura do instrumento contratual, quando da instrução inicial do processo administrativo.

§ 3º Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

**Documentos complementares II:**

- certidão de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;

III - listagem com nome, número do CPF, data de nascimento, cargo e função de cada um dos funcionários e demais pessoas que executarão o objeto;

IV - apresentação de número de conta bancária específica e individualizada da entidade para recebimento e movimentação de cada fonte de recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)

V - declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.

§ 1º. Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo. (Parágrafo Único transformado em §1º pela Lei nº 26.932/2022)

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos I e II, do caput, poderão, conforme avaliação da pasta interessada, serem substituídos por Termo de Compromisso. (Redação acrescida pelo Decreto nº 26.932/2022);

Estão impedidos de receber repasses públicos e celebrar os instrumentos contratuais de que trata este Decreto:

- as entidades de direito privado, com fins lucrativos;
- entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto ou membro da comissão de seleção e análise de propostas, seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- entidade que não atenda aos requisitos de habilitação;
- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- existência** de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade, conforme Lei Federal nº 95.04/1997;

**REPASSES MENSIAIS**

8. A Secretaria da Cultura repassará mensalmente o valor estipulado, sendo o primeiro repasse, após assinatura do termo de fomento.

9. A Secretaria da Cultura repassará mensalmente à Organização da Sociedade Civil colaboradora o valor previsto em acordo com o valor referente a emenda municipal.

10. Para que os repasses mensais ocorram, a organização deverá:

- Apresentar a prestação de contas da parcela anterior e adotar as providências que poderão ser solicitadas durante a análise, até a aprovação desta;
- Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;
- Não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenas e/ou inadimplentes. **DA**

**APLICAÇÃO DE CONTAS DO VALOR RECEBIDO**

11.1 A Organização deverá manter número de conta bancária específica da entidade para recebimento e movimentação dos recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Obrigando-se a entidade a manter e movimentar os recursos na referida conta.

I – A Organização deverá apresentar a prestação de contas em papel timbrado da mesma impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte ao mês de referência do repasse, utilizando-se exclusivamente do sistema informatizado fornecido pela Secretaria da Cultura (SGTS – Gestão de Parcerias com o 3º Setor).

II – Na hipótese de o recurso ser depositado em prazo inferior a cinco dias úteis ao dia previsto para entrega da prestação de contas, a data limite será automaticamente prorrogada para o quinto dia útil após o recebimento do recurso, não contado o dia do recebimento.

III – Quando o repasse pela SECULT ocorrer após o previsto para entrega da prestação de contas, seja por atraso da SECULT ou pela OSC, o prazo para apresentação das contas será de cinco dias úteis, não contado o dia do recebimento.

IV – A organização poderá solicitar por motivo excepcional prorrogação do prazo para apresentação da prestação de contas, a ser apreciado pela SECULT.

V – A não apresentação da prestação de contas no prazo implica na glosa de valores, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

§1º - Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados via sistema informatizado, de forma legível, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.

11.2 Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I – Ofício de capa da prestação de contas, contendo o assunto e a referência das competências apresentadas. II –

relatório de execução financeira, acompanhado de:

- documentos fiscais ou outros hábeis a demonstrar o fato gerador da despesa, devidamente assinados pelo presidente da instituição, com as notas fiscais devidamente carimbadas com modelo a ser disponibilizado pela SECULT, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;
- comprovantes das transações eletrônicas realizadas em favor do beneficiário;
- extratos das contas bancárias específicas exclusivas do repasse completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;
- extratos das contas de aplicação financeira dos recursos relacionados ao ajuste, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;

III – relatório de execução do objeto, contendo no mínimo:

- número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração;
- demonstração do cumprimento ou não das metas pactuadas;
- demais documentos necessários para o exercício de controle e fiscalização dos ajustes;

IV – relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

- nome completo;
- número de inscrição no CPF;
- data de nascimento;
- cargo exercido;

- e) data de admissão;  
f) data de demissão, quando aplicável;  
g) remuneração mensal bruta;

V – comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

- a) holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no item IV, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;  
b) guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;  
c) relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI – Anexo RP – Área Municipal – “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§1º – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos.

§2º – Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

§3º – Caso alguma Certidão exigida neste esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando a Prefeitura de Sorocaba a realizar pagamento cumulando o valor retroativo;

§4º – A SECULT poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.

I – A SECULT poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas;

II – A SECULT poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade, Termo de Fomento, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes;

III – O prazo para atender os dispostos do §4º é de 03 (três) dias úteis, não contado o dia da notificação;

IV – A não apresentação dos documentos de que trata o §4º, no prazo que trata o inciso III, ensejará na glosa dos valores em não conformidade e do desconto proporcional do repasse aos dias em atraso.

11.3 Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

**Parágrafo único** – As receitas financeiras auferidas da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

11.4 Fica vedada a utilização de recursos repassados para o pagamento das despesas a seguir:

- I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;  
II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e proposta de preço;  
III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;  
IV – pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;  
V – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;  
VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;  
VII – publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;  
VIII – pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 36 do Decreto Municipal nº 26.317/2021, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;  
IX – custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;  
X – despesas pagas em “espécie” ou em cheques;  
XI – empréstimos;  
XII – despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:  
a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;  
b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;  
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.  
XIII – despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros da proposta de preço; XIV – pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor à conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

11.5 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcançadas metas esperadas até o período da prestação de contas.

11.6 Serão retidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

11.7 As despesas deverão ser liquidadas em estrita conformidade com a planilha orçamentária apresentada junto ao plano de trabalho, podendo a SECULT vetar tais despesas, desde que estejam em desacordo com a legislação vigente.

11.8 No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas “Anuais”, no prazo estabelecido a ser informado pela SECULT, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas;

I – A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata a cláusula 5.9 no prazo estipulado, ensejará na emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.

11.9 A Organização deverá apresentar até 31 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SECULT referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

#### OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

12.1 – Comunicar imediatamente a SECULT, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias, de constituição da diretoria ou coordenador técnico do serviço;

12.2 – a obrigação da entidade de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas através do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

12.3 – Aplicar integralmente os valores recebidos no Termo de Fomento, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto pactuado em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária, desde que seja solicitado com antecedência e que tenha sido autorizado a utilização das despesas solicitadas;

12.4 – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia econômica, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

12.5 – Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando a SECULT o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas transferências bancárias para contas diversas da cadastrada;

12.6 – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto e lastreados em títulos da dívida pública;

12.7 – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência do ajuste;

12.8 – Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

12.9 – Devolver eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

12.10 – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;

12.11 – Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

12.12 – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

12.13 – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

12.14 – Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

§1º – Constitui responsabilidade exclusiva da Organização o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do ajuste celebrado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

§2º – É de igual responsabilidade exclusiva da Organização o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§3º – A INSTITUIÇÃO deverá publicar, pela via eletrônica, em site próprio ou de terceiros destinados especificamente a Transparência Pública, todas as informações de suas atividades e resultados pertinentes à presente parceria, de acordo com o estabelecido pelas diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação, e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente pelos: Comunicado SDG nº 16/2018, Comunicado SDG nº 19/2018, Comunicado SDG nº 09/2019 e pelo Comunicado SDG nº 49/2020, bem como os demais correlatos ao tema que, porventura, venham a vigorar e incidir sobre a Transparência Pública de parcerias entre as entidades e o Poder Público.

§4º – O não cumprimento do parágrafo anterior implicará no bloqueio dos recursos a serem repassados à entidade, bem como, na aplicação das sanções previstas no Art. 57 do Decreto nº 26.317/2021.

São obrigações de transparência da entidade celebrante:

I – manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

- a) estatuto social atualizado;  
b) cópia dos termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;  
c) relação nominal dos dirigentes;  
d) lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores repassados;  
e) remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;  
f) balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento;  
g) regulamento de compras e de contratação de pessoal;  
h) demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados;

II – manter na principal porta de acesso de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;  
b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;  
c) a frase: “Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria/Órgão...” As informações deverão conter no mínimo:  
I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;  
II – nome da entidade proponente e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;  
III – descrição do objeto do repasse público;  
IV – valor total do repasse e valores de parcelas liberadas quando for o caso;  
V – situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;  
VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

#### RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil colaboradora as seguintes sanções:

- I – Advertência;  
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar ajuste e contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar ajuste com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da inidoneidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da aplicada;  
IV – A administração pública poderá rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o presente Termo, no caso de ser constatado o seu descumprimento, por parte da organização parceira, sendo assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório no prazo de dez dias após ser notificada desta intenção.

§1º – A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Secretário da Cultura, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§2º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A habilitação das propostas não necessariamente obriga o município de Sorocaba a assinar termo de fomento expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria da Cultura.

15. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

16. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

17. Será enviado e-mail para todas as Organizações mencionadas neste Edital de convocação, os seguintes anexos:

**1 – Plano de Trabalho (modelo anexo); seguir o modelo sem alterá-lo, preencher todas as solicitações. Este Plano de Trabalho diz respeito a esta Emenda.**

Tendo a OSC outros Termos de Fomento ou Colaboração com a Prefeitura, o Plano de Trabalho (projeto) não poderá ser igual. O Plano deverá conter assinatura do presidente e todas as folhas rubricadas.

**2 – Planilha Orçamentária referente ao valor da Emenda (modelo anexo); 3 (três) orçamentos de cada despesa que será custeada com a verba da emenda, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;**

**3 – Memória de Cálculo (Detalhamento das despesas); (modelo/sugestão anexo)**

**4 – Relação de Documentos conforme Decreto Municipal nº 26.317/2021 (relação anexa – não alterar o texto nas declarações)**

a) Na relação de funcionários, incluir somente os que serão custeados com esta Emenda Municipal.

**5 – Declaração de que não tem vínculo com agente político ou pré-candidato – obrigatório em ano eleitoral (modelo anexo)**

**6 – Enviar impresso e em PDF e ou Pen-drive;**

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO ZAMUNER

Secretário da Cultura



Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 633/2023**

VITOR HUGO TAVARES, Secretário De Esportes E Qualidade De Vida AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 232/2023 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: AVCB ARENA SOROCABA - SEQUAV. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: MINERVA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.147.368/0001-61 disponível no endereço: <https://abre.ai/iPEy>  
VITOR HUGO TAVARES  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

**PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

CPL nº 562/2023  
Cláudio Pompeo Chagas Dias, Secretário de Saúde AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 207/2023 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS MÉDICOS PARA ELETROCAUTÉRIOS - LOTES 01,02 e 04. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: VIVAMED EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (NOME FANTASIA:\*\*\*\*)- CNPJ:06.131.330/0001-00, disponível no endereço: <https://cutt.ly/zwCi3vZZ>.  
CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Convite n.º 008/2022 – Processo CPL n.º 280/2022, destinado a contratação de empresa especializada para manutenção da Cancha de Bocha no Centro Esportivo “Padre Pieroni”, no Jardim Simus – 2º Reabertura., que após análise dos novos documentos de habilitação, resolve HABILITAR a licitante BASTOS CONSTRUÇÕES RECREATIVAS LTDA, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3HBjfmD>. Tendo em vista tratar-se de uma única licitante, torna-se desnecessário a abertura de prazo para recurso, eis que somente quem participa do processo licitatório pode usar de tal faculdade. Desta forma, fica designado o dia 15/02/2024 às 09h:30, para abertura do envelope de proposta da licitante habilitada. Sorocaba, 07 de fevereiro de 2024. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**

**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 340/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº. 120/2023.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MODULADOS PARA SALAS DE ODONTOLOGIA – SES.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: HAYDEE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. NOME FANTASIA: HAYDEE.  
CNPJ Nº. 07.073.548/0001-00.  
VALOR: R\$ 26.466,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).  
DOTAÇÃO:  
180100.4.4.90.52.08.10.301.1001.7791./ 180100.4.4.90.52.08.10.301.1001.7833./ 180100.4.4.90.52.08.10.301.1001.7837./ 180100.4.4.90.52.08.10.301.1001.7838.  
<https://cutt.ly/zwIAu3ot>  
FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS  
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**

**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 664/2023  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 242/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE APOIO ESTACIONÁRIO DOS ONIBUS ROSA E AZUL – SES.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: ALDRIN LUCIANUS ROCHA LEITE  
CNPJ Nº. 14.780.920/001-84  
VALOR: R\$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS)  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.19.10.302.1001.2093  
180100.3.3.90.39.19.10.302.1001.7984  
180100.3.3.90.39.19.10.302.1001.7985  
<https://abre.ai/iPUT>  
MARCELO TRONTINO  
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 221/2023 – CPL nº. 509/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇOS DE ATADURA, ALGODÃO E COMPRESSA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para as empresas: LOTE 01 - FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (Nome fantasia: \*\*\*\*\*) – CNPJ: 24.826.631/0003-94; LOTES 02 e 04 - MEDI HOUSE IND. E COM. DE PRODUTOS CIRURG. E HOSP. LTDA (Nome fantasia: \*\*\*\*\*) CNPJ: 48.939.276/0001-66; LOTE 03 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Nome fantasia: SOMA/SP) CNPJ: 05.847.630/0001-10, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/45o5Uj9> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1023214 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 07 de fevereiro de 2024. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024 CPL 18/2024**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE BOMBA DE INSULINA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, para o PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024 – CPL nº 18/2024. Os órgãos deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o email [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 07 de Fevereiro de 2024. Seção de Pregões. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024 CPL 20/2024**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ANESTÉSICOS PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE para o PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024– CPL nº 20/2024. Os órgãos deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o email [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 07 de fevereiro de 2024. Seção de Pregões. Rosemeire Fantinati - Pregoeira

**PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021**

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 191/2021– CPL nº. 384/2021, DESTINADO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO PARA ATENDIMENTO DE PARQUES, PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS que resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, por razões de interesse público devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites <https://bit.ly/3TEGcTd> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 993362. Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 07 de Fevereiro de 2023. Tiago Tadeu Torres - Pregoeiro.

**DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1995005.736-4	ANDREA RIBEIRO DE SOUZA LIMA	ANDREA RIBEIRO DE SOUZA LIMA
2	1997009.112-0	MARIA HELENA CASTRO PANDOLFI DE OLIVEIRA	MARIA HELENA CASTRO PANDOLFI DE OLIVEIRA
3	1999010.373-1	THIAGO COSTA VAZ	THIAGO COSTA VAZ
4	2003020.568-6	FILIPE WANDENKOLK	FILIPE WANDENKOLK
5	2005021.005-3	GRAZIELA ESTAREGUE	GRAZIELA ESTAREGUE
6	2006020407-0	LUIZ CARLOS DA COSTA MAGUETA JUNIOR	LUIZ CARLOS DA COSTA MAGUETA JUNIOR
7	2009017.276-8	EMILIA MARIA FLORIO DE BARROS MONTEIRO	EMILIA MARIA FLORIO DE BARROS MONTEIRO
8	2012009.754-8	CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA
9	2016025.882-8	CLAUDIO DE CASTRO FERREIRA	CLAUDIO DE CASTRO FERREIRA
10	2017030.771-4	LEVINO GOMES DO AMARAL	LEVINO GOMES DO AMARAL
11	2018001.485-4	YANN CARLOS ALMEIDA LIBERALE	YANN CARLOS ALMEIDA LIBERALE
12	2018025.564-8	EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL	EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL
13	2019005.812-3	SANDRO FERREIRA SANTANA	SANDRO FERREIRA SANTANA
14	2019015.435-1	CRISTIANE CAROLINA CAETANO	CRISTIANE CAROLINA CAETANO
15	2022020.687-4	JOSÉ CARLOS MÔNACO	JOSÉ CARLOS MÔNACO
16	2023025.006-0	DEBORA SIMONE PIRES DAVISON	DEBORA SIMONE PIRES DAVISON
17	1995008.045-7	CONCEIÇÃO APARECIDA PESCE	CONCEIÇÃO APARECIDA PESCE
18	1997013.181-9	CONCEIÇÃO APARECIDA PESCE	CONCEIÇÃO APARECIDA PESCE
19	2013027.788-2	SOUZA & LUVISON ADVOGADOS	SOUZA & LUVISON ADVOGADOS

Sorocaba, 07/02/2024.

Hellen Cristine Baldo  
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

**SEAD**

Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

CPL 508/2023 – INEX 031/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Inexigibilidade n.º 031/2023 - Processo CPL 508/2023, destinado ao CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA COMPLEMENTO DE ESCALAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR as licitantes: CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL – CNPJ: 26.635.388/0001-90, INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA – CNPJ: 25.254.114/0001-99, BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE – CNPJ: 50.351.626/0001-10, ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – CNPJ: 52.941.614/0001-71, MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 27.243.049/0001-21 e INABILITAR as licitantes: SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 31.003.654/0001-00, PRIME MED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 33.448.164/0001-35, GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.434.926/0001-59, BRAÇOS SAÚDE LTDA – CNPJ: 39.881.475/0001-70, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3QPXjAF>. Nos termos do artigo 109, inciso I, “a”, da lei 8.666/93 e atualizações posteriores, fica aberto prazo de 5 dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 01 de fevereiro de 2024. Comissão Permanente de Licitações.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO**

PROCESSO: CPL n.º 285/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 139/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER AO PACIENTE M. A. F.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: SENIOR MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

NOME FANTASIA: SENIOR MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE

CNPJ: 29.039.106/0001-80

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 29/03/2022, prorrogado por 04 meses a partir de 01/10/2023 até 31/01/2024, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica o contrato aditado em R\$ 47.400,48 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde a aproximadamente 21,54% (Vinte e Hum vírgula Cinquenta e Quatro por cento) do valor inicial do contrato reajustado, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei 8666/93. Fica também o contrato suprimido em R\$ 1.502,48 (Hum Mil, Quinhentos e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde a aproximadamente 0,76% (Zero Vírgula Setenta e Seis por cento) do valor inicial do contrato reajustado, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei 8666/93. Fica ainda formalizado o reajuste contratual previsto na cláusula 6.11, referente ao índice do período de dez/2021 a dez/2022 em 7,32% (Sete Virgula Trinta e Dois por cento).

VALOR: R\$ 244.943,44 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

<https://bit.ly/35tbckz>

CAMILA MARTINS MENDES MACHADO

CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A CONTRATO DE SERVIÇOS GERAIS

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL n.º 371/2021

Modalidade: Inexigibilidade n.º 020/2021

Contrato: SIM n.º 441/2023

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados nas unidades de saúde

Contratada:

Razão Social: CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

CNPJ: 26.635.388/0001-90

Assunto: Fica o contrato celebrado em 31/05/2023, aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, dentro do limite permitido pelo artigo 65, inciso I alínea “b” e § 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

Valor: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

<https://bit.ly/3lofpno>

Camila Martins Mendes Machado

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**TERMO DE MULTA**

Processo: CPL 231/2019

Modalidade: Pregão Presencial n.º 041/2019

Contrato: SIM n.º 579/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Contratada:

Razão Social: ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,

Nome Fantasia: ABSOLLUTA\*\*\*\*\*

CNPJ: 17.671.290/0001-06

Assunto: Fica a empresa ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 17.671.290/0001-06, MULTADA em R\$ 4.297,08 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), por descumprimento à cláusula 6.12 do Contrato SIM n.º 579/2019, em conformidade com o artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme informações contidas nos autos do processo CPL n.º 231 /2019.

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL n.º 463/2022

MODALIDADE: CONVITE n.º 021/2022

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS DE “DRYWALL”, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: JEFFERSON COELHO ALVES (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 14.166.820/0001-62

VALOR: R\$ 34.055,50 (trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 300100.3.3.90.39.16.04.125.7009.2196.

<https://bit.ly/3fJumqZ>

RENATA DE MORAES SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

**TERMO DE MULTA**

PROCESSO: CPL n.º 413/2022

COMPROMISSO: SIM N.º 004/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2022

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CATETER DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.

NOME FANTASIA: BRAMED

CNPJ N.º: 28.345.933/0001-30

ASSUNTO: Fica a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ 28.345.933/0001-30, MULTADA em R\$ 23.122,00 (vinte e três mil e cento e vinte e dois reais), por inadimplência contratual, conforme cláusula 10.2.5 da Compromisso SIM n.º 004/2023, em conformidade com o artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme informações contidas nos autos do processo CPL N.º 413/2022.

<https://cutt.ly/NwG08Lob>

Graziela Corrêa Lourenço de Góes

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 319/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 136/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA (AUTOMATIZADA) PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ N.º 11.050.321/0001-17

Item 01: MESA GINECOLÓGICA AUTOMATIZADA

- Marca: GIGANTE

- Preço unitário: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

- Quantidade: 04 (quatro) unidades

<https://11nk.dev/8FGkG>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 589/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 255/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, VERSÃO MAIS RECENTE E ATUALMENTE EM COMERCIALIZAÇÃO, INCLUSOS ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ENGDT & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / ENGDT & MULTIMÍDIA (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 03.556.998/0001-01

VALOR: R\$ 35.945,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 210100.3.3.90.39.99.24.131.7006.2019.

<https://bit.ly/47iLJUL>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

PROCESSO: CPL n.º 413/2022

COMPROMISSO: SIM N.º 004/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2022

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CATETER DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.

NOME FANTASIA: BRAMED

CNPJ N.º: 28.345.933/0001-30

ASSUNTO: Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 25/01/2023, Rescindido Unilateralmente a partir de 26/12/2023, nos termos do artigo 78, incisos II da Lei n.º 8.666/93.

<https://cutt.ly/NwG08Lob>

Graziela Corrêa Lourenço de Góes

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL Nº 290/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E PLAYGROUND NO JARDIM NILTON TORRES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / W2 MANUTENCAO,

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 07.335.981/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 227.445,24 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 090100.4.4.90.51.99.15.451.5001.7681.

<https://bit.ly/3RAeINy>

RENATA DE MORAES SOUZA

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL Nº 350/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPORTIVO “JOSÉ ANTONIO CAMARGO – ZECA”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / W2 MANUTENCAO,

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 07.335.981/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 282.853,79 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 090100.4.4.90.51.99.15.452.5001.7803.

<https://bit.ly/3GQ5W9M>

RENATA DE MORAES SOUZA

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 230/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 126/2022

Contrato: 520/2022

Objeto: Prestação de serviço de transporte, instalação, higienização e manutenção de 05 banheiros modelo trailer para atender as feiras livres.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Twenty Estruturas e Eventos Ltda

CNPJ: 14.473.526/0001-01

Assunto: Fica o contrato celebrado em 29/08/2022, prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05/10/2023 até 04/04/2024, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. Fica registrado que a aplicação do reajuste contratual será formalizada após a assinatura desta prorrogação.

Valor: R\$ 258.993,90 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

<https://curtlink.com/U73vCY6>

Camila Martins Mendes Machado

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 510/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 222/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PAPEL PARA ECG E CARDIOTOCÓGRAFO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 61.610.283/0001-88

Item 02: PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 216MM X 30M

- Marca: LIBEMA

- Preço unitário: R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

- Quantidade: 200 (duzentos) rolos

Item 03: PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 110MM X 28,5M

- Marca: LIBEMA

- Preço unitário: R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)

- Quantidade: 400 (quatrocentos) rolos

Item 04: PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 80MM X 20M

- Marca: LIBEMA

- Preço unitário: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)

- Quantidade: 100 (cem) rolos

Item 05: PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO

- Marca: LIBEMA

- Preço unitário: R\$ 20,00 (vinte reais)

- Quantidade: 30 (trinta) rolos

<https://bit.ly/3t8xDHx>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 552/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 240/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA BASE MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / MANUPA VEÍCULOS ADAPTADOS (NOME FANTASIA)

VALOR: R\$ 638.799,98 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 190100.4.4.90.52.48.06.181.8002.7773

<https://bit.ly/49RkrXX>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL**

Processo: CPL nº 134/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2022

Contrato: 574/2022

Objeto: Fornecimento de brita graduada tratada com cimento (bgtc) para realização de manutenção em vias do município de Sorocaba – Lote 02

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Construtora Julio &amp; Julio Ltda.

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

CNPJ: 71.467.732/0001-34

Assunto: Fica o contrato celebrado em 13/10/2022, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 13/10/2023 a 12/10/2024, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93. Fica também aditado o lote 02 em 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 194.987,50 (cento e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a adição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) toneladas do item 02, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei 8.666/93. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 974.937,50 (novecentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), já considerando o reajuste contratual de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) referente ao período de julho/2022 a julho/2023.

<https://cutt.ly/1wCoXvCv>

Graziela Correa Lourenço de Goes

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**TERMO DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Processo: CPL nº 882/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 111/2018

Contrato: SIM nº 581/2019

Objeto: Prestação de serviços de manutenções, limpeza, exumações, inumações e serviços correlatos no cemitério Santo Antonio.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Absolluta em Serviços Terceirizados LTDA

CNPJ: 17.671.290/0001-06

Assunto: Termo de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar

Fica a contratada ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 17.671.290/0001-06, MULTADA, em R\$ 134.907,58 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) por descumprimento à cláusula contratual 6.12, conforme cláusula 16 do edital no seu item 16.2.3, em conformidade com o artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e IMPEDIDA de licitar e contratar com o Município por 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93, conforme informações contidas nos autos do processo CPL nº 882/2018.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso.

<https://bit.ly/3wirSTF>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 130/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS – LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: RARIZ CULTURAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 09.336.536/0001-57

VALOR: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.65.12.367.2001.2009.

<https://bit.ly/3O1pa0l>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**

CONTRATO Nº 79/SL/2023 – Dispensa nº 539/2023

Processo Administrativo: nº 1933/2023 - SAAE.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

Contratada: BOITUHIDRO POÇOS ARTESIANOS EIRELI.

Nome Fantasia: BOITUHIDRO POÇOS ARTESIANOS EIRELI.

CNPJ: 16.503.522/0001-46

Objeto: Prestação de serviço de regularização de 01 (um) poço artesiano junto ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Valor: R\$ 4.700,00

Vigência: 06(seis) meses.

Data: 29/12/2023.

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PA 1809/2023

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CARBONE

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024

Rosângela Cardozo CIARC

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 79/2023 - Processo nº 4027/2023, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP – local e longa distância nacional e eventualmente internacional) para comunicação de voz e dados, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 31 de janeiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 109/2023 - Processo nº 720/2021, destinado ao fornecimento de conjunto reagente para determinação de trihalometanos (THM), pelo tipo menor preço. Sorocaba, 01 de fevereiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 75/2023 - Processo nº 4025/2023, destinado a aquisição de cola para tubos de pvc, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 31 de janeiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 107/2023 - Processo nº 1141/2022, destinado a aquisição de tubos galvanizados de diversos diâmetros, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 01 de fevereiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 90/2023 - Processo nº 3684/2021, destinado ao fornecimento de hipoclorito de sódio, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 88/2023 - Processo nº 874/2023, destinado a aquisição de plantas nativas – espécies diferentes, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 73/2023 - Processo nº 3967/2023, destinado a aquisição de materiais hidráulicos para o Programa Caixa D'Água Social, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 71/2023 - Processo nº 942/2023, destinado ao fornecimento de polímero catiônico media carga, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 83/2023 - Processo nº 3703/2023, destinado a aquisição de veda rosca 18mm x 25m, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 81/2023 - Processo nº 4305/2023, destinado a aquisição de micro computador 16 GB RAM, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

**CONTRATO Nº 26/SL/2024 - Credenciamento nº 02/2023**

Processo Administrativo: nº 2394/2022 - SAAE.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome Fantasia: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto: Prestação de serviço de pagamentos das remunerações e salários, com possibilidade de permissão de uso de espaço público.

Valor: R\$ 0,00

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data: 26/01/2024.

**CONTRATO Nº 22/SL/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2023**

Processo Administrativo: nº 478/2023 - SAAE.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

Contratada: R. S. RENTALSTAR LTDA - EPP

Nome Fantasia: R. S. RENTALSTAR LTDA - EPP

CNPJ: 67.013.979/0001-03

Objeto: Locação de cortadora de piso a gasolina.

Valor: R\$ 45.900,00

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

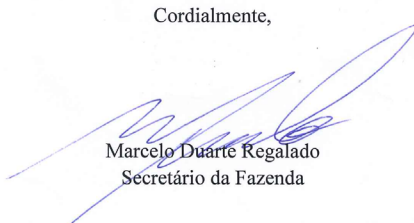
Data: 23/01/2024.

**SEFAZ****Secretaria da Fazenda****CONVITE**

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, por meio do preenchimento de propostas de prioridades da Administração Municipal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, no site da Prefeitura de Sorocaba ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)), período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,



Marcelo Duarte Regalado  
Secretário da Fazenda

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SES-SERH Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

(Dispõe sobre contratação para a função temporária mediante regime da CLT, em caráter de substituição, destinado ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público junto à Secretaria da Saúde).

O Secretário da Saúde, Cláudio Pompeo Chagas Dias, e o Secretário de Recursos Humanos, Cleber Martins Fernandes da Costa, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 18.482/2022, no qual se deliberou pela viabilidade da contratação temporária junto à Secretaria da Saúde, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, bem como as Leis Municipais nº 3.800, de 02 de dezembro de 1991 e nº 3.801, de 02 de dezembro de 1991;

Considerando o disposto no artigo 2º, Inciso III da Lei nº 3.300, de 06 de junho de 1990, que prevê a contratação temporária em casos de afastamentos transitórios de servidores, que ocorrerá somente em período superior a 30 (trinta) dias;

Considerando que a contratação temporária, em caráter de substituição, destinar-se-á estritamente para as hipóteses de afastamentos de servidores que atuam na prestação de serviços destinados ao atendimento de necessidades de excepcional interesse público de saúde; Considerando a necessidade de se estabelecer regramentos para a seleção, atribuição e contratação de candidatos para atuar na função temporária de que trata o presente instrumento;

## INSTRUEM:

I – Das disposições preliminares

Art. 1º – A contratação temporária, mediante regime CLT, destinada ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal da Saúde, ocorrerá estritamente em caráter de substituição aos servidores estatutários que se encontrem afastados da sua atuação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A contratação prevista no “caput” ocorrerá de acordo com o interesse público.

Art. 2º – A Secretaria da Saúde e a Secretaria de Recursos Humanos deverão tomar providências necessárias quanto à divulgação, execução, avaliação e acompanhamento das normas que orientam o processo de que trata esta Instrução.

Art. 3º – Compete à Secretaria de Recursos Humanos:

I – tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Instrução;

II – comunicar datas, horários e locais das sessões de escolha aos candidatos, por meio de publicação.

Art. 4º – Compete às Chefias responsáveis pelas Unidades de Saúde:

I – remeter à Secretaria de Recursos Humanos, através de impresso próprio, informações relativas aos afastamentos dos funcionários abrangidos pela presente Instrução Normativa Conjunta da unidade de saúde, durante o ano correspondente.

II – Da classificação e convocação para a sessão de escolha

Art. 5º – A convocação dos candidatos para escolha de vagas em caráter de substituição para atuar nos afastamentos legais e superiores a 30 (trinta) dias, como função temporária abrangida pela presente Instrução, pelo regime da CLT, respeitado o impedimento previsto no artigo 15 desta Instrução, será realizada por meio de comunicado, seguindo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público.

§ 1º O comunicado de convocação do(s) candidato(s), para a sessão de escolha de vaga(s), será publicado por meio do Jornal do Município, no site da Prefeitura de Sorocaba: [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), de acordo com a disponibilidade de vagas.

§ 2º Somente será convocado para sessão de escolha, para atuar nas funções temporárias abrangidas pela presente Instrução, o candidato aprovado em Concurso Público vigente que não logrou vaga no respectivo cargo, observadas as classificações das listas finais.

§ 3º Os candidatos contratados pelo regime da CLT terão os contratos encerrados se entrarem em exercício como nomeados em decorrência da chamada pela mesma lista classificatória final ou tiverem a portaria de nomeação para ingresso no cargo efetivo revogada.

§ 4º Esgotada a lista classificatória e a critério da Administração, poderá ocorrer nova convocação dos candidatos a partir do início da lista classificatória final, excluídos da nova chamada os candidatos que lograram vagas no respectivo Concurso Público, os que estiverem contratados e aqueles que desistiram de vagas já atribuídas.

Art. 6º – A classificação do Concurso Público para as funções temporárias abrangidas pela presente Instrução gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se esgotada toda a listagem classificatória, observado o artigo 14 e o previsto no § 4º, do artigo 5º desta Instrução.

III - Da escolha de vagas para a Função Temporária

Art. 7º – Na sessão de escolha de vagas para a função temporária serão disponibilizadas as unidades de saúde para atuação do contratado, sendo de competência da chefia responsável da Secretaria da Saúde a prévia definição de período de atuação e modalidade de atendimento a serem ofertados aos candidatos.

Parágrafo Único - O candidato convocado que não comparecer à sessão de atribuição ou declinar da escolha de vaga da função temporária perderá o direito à chamada, exceto na situação prevista no § 4º, do artigo 5º, desta Instrução.

Art. 8º – O candidato não poderá desistir da vaga atribuída para concorrer à nova atribuição de local de trabalho.

Parágrafo Único - A desistência, a qualquer momento, da vaga atribuída acarretará a anulação da atribuição e cancelamento automático da classificação do candidato na lista classificatória para função temporária a qual esteja inserido.

IV – Das disposições gerais e finais

Art. 9º – O candidato que assumir a substituição para fins de função temporária deverá apresentar os requisitos exigidos para o exercício da função, comprovados por meio de documentos expedidos por órgãos competentes.

§ 1º O documento de comprovação do requisito deverá ser entregue no momento da sessão de atribuição, através de cópia reprográfica acompanhada do original.

§ 2º A não comprovação do requisito acarretará a anulação da atribuição e o cancelamento automático da classificação do candidato na lista classificatória a qual esteja inserido.

Art. 10 – Os candidatos contratados deverão se submeter ao exame admissional, cumprindo rigorosamente os prazos e os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal, sob pena de anulação de todos os atos e perda automática da sua classificação.

Art. 11 – A contratação para fins de função temporária abrangerá o período correspondente ao afastamento do substituído.

§ 1º - O contrato será por prazo determinado, podendo chegar ao prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 5.549, de 12 de janeiro de 1998.

§ 2º Os candidatos contratados passarão por período de experiência de 90 (noventa) dias, sendo dois períodos de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 3º Os candidatos contratados deverão participar de integração junto às Secretarias da Saúde e Recursos Humanos.

Art. 12 – O contratado para a função temporária receberá o salário base, equivalente ao do cargo assumido, devendo:

a) Cumprir a jornada semanal de trabalho conforme o cargo;

b) Cumprir a súmula de atribuições estabelecida conforme o cargo;

c) Cumprir demais procedimentos afins estabelecidos pela unidade de saúde.

Art. 13 – Considerando o Regime Jurídico Único Estatutário da Prefeitura de Sorocaba e o previsto no artigo 452 da CLT, não poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de 06 (seis) meses que a antecedam.

Parágrafo Único - Os candidatos classificados que não puderem ser contratados por conta do interstício obrigatório de 06 (seis) meses conservarão seu direito a novas convocações para atribuição, respeitada sempre a melhor classificação, enquanto perdurar o impedimento previsto no “caput”, devendo comparecer à primeira sessão de escolha subsequente ao encerramento do impedimento.

Art. 14 – É vedada a acumulação de cargos/funções ao contratado para as funções temporárias abrangidas pela presente Instrução que estejam em desacordo com o artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 22.235, de 06 de abril de 2016, devendo o candidato prestar as informações correspondentes por meio de Termo de Ciência e Declaração de Acúmulo de Cargo Público constante do Anexo Único desta Instrução Normativa Conjunta.

Art. 15 – Cada sessão de escolha será registrada em ata, devidamente assinada pelo respectivo candidato ou seu procurador.

Art. 16 – O pedido de reconsideração e recurso referente ao processo de escolha deverá ser interposto no dia útil subsequente a cada etapa, cabendo à autoridade recorrida decidir no prazo de 48 horas.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Secretaria de Recursos Humanos.

§ 2º Somente caberá recurso quando houver pedido de reconsideração indeferido.

§ 3º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Recursos Humanos.

Art. 17 – Os ocupantes de função temporária, contratados pelo regime da CLT, ficarão sujeitos à avaliação permanente do seu desempenho pela direção da unidade de saúde, podendo ser demitidos a qualquer momento:

I - quando o desempenho não corresponder às necessidades do serviço;

II - por desídia;

III - quando incorrer em responsabilidade disciplinar;

IV - a critério da administração.

§ 1º A chefia responsável pela unidade de saúde deverá apresentar relatório circunstanciado dos fatos junto à Secretaria da Saúde, à qual competirá a análise e encaminhamento das medidas cabíveis.

§ 2º O ocupante da função temporária que faltar sistematicamente em determinado dia da semana sem justificativa, durante 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas intercaladas, incorrerá no previsto no inciso II.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários da Saúde e de Recursos Humanos, podendo ser estabelecidos atos complementares, objetivando garantir a contratação para função abrangida na presente Instrução.

Art. 21 – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 07 de Fevereiro de 2024;

369º da Fundação de Sorocaba.

CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS - SECRETÁRIO DA SAÚDE

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO  
TERMO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Constituição Federal do Brasil

Art. 37 (...)

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, declaro para fins de exercício na função temporária de \_\_\_\_\_ junto à Prefeitura Municipal de Sorocaba estar ciente da legislação acima transcrita, declarando ainda que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s), conforme especificado abaixo:

Esfere: ( ) municipal ( ) estadual ( ) federal

Tipo: ( ) ativo ( ) aposentado ( ) reformado ( ) pensionista

Órgão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Data nomeação/admissão: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Data nomeação/admissão: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Cabe ao(a) contratado(a) informar caso haja alteração das informações acima declaradas, sob pena de responsabilização, devendo solicitar o preenchimento de nova declaração à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorocaba em até 10 (dez) dias úteis da mudança.

Declaro ainda que tomei conhecimento das normas acima transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer acumulação ilegal, durante o exercício da função temporária para a qual fui contratado. “Art. 299 C.P. – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – pena de reclusão de 01 a 05 anos.”

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Responsável pelo recebimento:

Assinatura e Carimbo

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 237-2024/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 05 de fevereiro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que nomeou DANIELANGELA DE GRANDI BARBOSA (matrícula 455640) para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor de Área de Saúde, da Secretaria da Saúde.  
Palácio dos Tropeiros, 07 de fevereiro de 2024.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 238-2024/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FELIPE EFRAIM RODRIGUES DE ANDRADE (matrícula 540722) para exercer, a partir de 05 de fevereiro de 2024, em comissão, o cargo de Supervisor de Área de Saúde, da Secretaria da Saúde.  
Palácio dos Tropeiros, 07 de fevereiro de 2024.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS**

DECRETO Nº 28.797, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 4.147.762,88 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais, e oitenta e oito centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6681	10.04.00	3.3.50.39.00	12	365	2001	2019	3 1000127 R\$ 1.190.762,88
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
6686	10.04.00	3.1.90.11.00	12	361	2001	2019	3 1000127 R\$ 2.957.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
SUPLEMENTAÇÃO							R\$ 4.147.762,88

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1615	06.02.00	4.4.90.51.00	15	451	5006	1036	7 1000054 R\$ 3.626.069,08
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS (UEP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO							
6565	13.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3002	2155	3 1000127 R\$ 521.693,80
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECLUT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - AÇÕES COMUNITÁRIAS E FESTEJOS POPULARES							
ANULAÇÃO							R\$ 4.147.762,88

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de dezembro de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito MunicipalDOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário JurídicoAMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO  
Secretária de GovernoMARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)      Iara Bernardi (PT)  
Cláudio Sorocaba (PL)      Ítalo Moreira  
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)      João Donizeti (PSDB)  
Dylan Dantas (PL)      Luís Santos (REPUBLICANOS)  
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)      Péricles Régis (PODEMOS)  
Fausto Peres (PODEMOS)      Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)  
Fernanda Garcia (PSOL)      Salatiel Hergesel (PDT)  
Fernando Dini      Silvano Júnior (REPUBLICANOS)  
Francisco França (PT)      Vinícius Aith (PRTB)  
Hélio Brasileiro (PSDB)      Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos  
3º Secretário: Vinícius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Modalidade: Pregão nº 1/2023

Objeto: Contratação de escola de educação infantil especializada em atendimento assistencial e educacional

Contrato n.º 3/2023

Empresa: ANA PAULA LOPES FRANCIULLI

Assinatura do contrato: 09/02/2023

Valor do contrato: R\$ 1.359.960,00

Assinatura da prorrogação: 01/02/2024

Início da vigência: 28/02/2024

Vigência: 24 meses

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Modalidade: Pregão nº 2/2023

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva do PABX

Contrato n.º 5/2023

Empresa: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME

Assinatura do contrato: 01/03/2023

Valor do contrato: R\$ 9.700,00

Assinatura da prorrogação: 05/02/2024

Início da vigência: 26/03/2024

Vigência: 12 meses



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR**      **GRATUITO**